

**LEI Nº 1.605/2007 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11/1 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 4.000,00
3.3.90.33/7 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º.** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39/8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 2.000,00
3.3.90.14/5 – Diárias .....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52/09 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de outubro de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**